



Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.356

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arqs.		
LEI Nº	FLS.	
4.356	13	T

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA A INVESTIDURA DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM BELVEDERE, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de bem de uso comum do povo, para bem patrimonial e autorizada a investidura ao proprietário lindeiro, da faixa de terra situada na Rua "A" – Loteamento Recanto da Lagoa, Bairro Jardim Belvedere nesta Cidade.

Artigo 2º - A investidura de que trata o artigo 1º é concedida mediante requerimento do interessado devidamente instruído com o Registro de Imóvel.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de outubro de 2007.


Gothardo Lopes Netto
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
VR em destaque
 DE 25 / 10 / 07

Mensagem nº 009/07
Autor: Prefeito Municipal

